



Exmos. Senhores  
Autoridade da Concorrência  
Avenida de Berna, 19  
1050-37 Lisboa

Of.1336/C

Data: 02.12.2014

V/ Ref: Ccent. n.º 37/2014 - SUMA/EGF

**STAL - Sindicato Nacional dos Trabalhadores da Administração Local e Regional, empresas Públicas, Concessionárias e Afins**, pessoa colectiva n.º 500912742, tendo tomado conhecimento de se encontrar a correr o prazo para pronúncia sobre a operação de concentração de empresas (aquisição pela SUMA - Serviços Urbanos e Meio Ambiente, S.A. do controlo exclusivo sobre a EGF - Empresa Geral do Fomento, S.A.) melhor identificada supra, vem pela presente apresentar as suas observações sobre o processo, nos termos seguintes:

- I. O STAL é uma associação sindical cujo objecto se encontra definido nos termos do artigo 1º n.º 1 dos seus Estatutos, publicados no *Boletim do Trabalho e Emprego*, n.º 3 de 22 de Janeiro de 2014, que determinam que *“o STAL - Sindicato Nacional dos Trabalhadores da Administração Local e Regional, Empresas Públicas, Concessionárias e Afins, adiante designado abreviadamente pela sigla STAL, é a associação sindical constituída pelos trabalhadores e trabalhadoras nele filiados que, independentemente do vínculo e/ou tipo de regime, e/ou tipo de contrato, exerçam actividade profissional subordinada na administração pública, local ou regional, nas empresas públicas ou concessionárias de serviços públicos, bem como, em geral, em quaisquer entes públicos ou privados que se encontrem investidos de poderes de autoridade na prossecução de fins públicos ou prossigam actividades de utilidade pública local, regional ou inter-regional”*, sendo que nos termos do n.º 2 do mesmo artigo *“o STAL abrange, ainda, os trabalhadores ao serviço de entidades gestoras de serviços, actividades e funções públicas, que forem objecto de privatização, qualquer que seja a sua relação jurídica de emprego”*;
- II. Nestes termos, é a associação sindical que representa os trabalhadores das empresas que compõe a EGF - Empresa Geral do Fomento, S.A., cujo processo de concentração ora se discute;
- III. Sendo estes, enquanto trabalhadores destas empresas e cidadãos, utentes das mesmas, naturalmente partes interessadas no processo, não poderia este sindicato deixar de tecer as suas considerações sobre a concentração que ora se prepara;
- IV. Em primeiro lugar, sempre se dirá que este sindicato vê com grande preocupação a entrega ao sector privado de serviços públicos essenciais para qualquer sociedade,

como são, efectivamente, o tratamento e valorização de resíduos sólidos, pelo que não poderia deixar de estar contra este processo de privatização de um grupo rentável e que tem sido apontado como um grupo de referência no sector, quer no País quer ao nível internacional;

- V. Um caminho que, como outras privatizações têm comprovado, conduz mais cedo que tarde, à subida acentuada dos preços, à redução da qualidade dos serviços e liquidação de direitos laborais e a maiores restrições no acesso aos serviços públicos;
- VI. No caso em apreço, as preocupações são justificadas e acrescidas, pela possibilidade muito real de, com esta aquisição da EGF pela SUMA, passar para a mão de uma única entidade privada o controlo dominante de todo o processo envolvendo os resíduos, desde a sua recolha ao seu tratamento e valorização;
- VII. Como V. Exas. saberão o consórcio SUMA, que trabalha neste sector em vários municípios, detendo, de acordo com o Relatório e Contas Consolidadas do Grupo Mota-Engil referentes ao ano de 2013, 48% da quota de mercado no sector da recolha e tratamento de resíduos sólidos;
- VIII. No âmbito da recolha de resíduos sólidos a SUMA está presente em 41 municípios, abrangendo uma população de cerca de 2,2 milhões de habitantes, sendo que no âmbito do tratamento, está presente em 26 municípios, abrangendo cerca de 500 mil habitantes;
- IX. O STAL entende que os contornos deste processo foram pouco claros desde o seu início: O Governo, traíndo a confiança dos municípios, que apenas aceitaram integrar estas empresas multimunicipais no pressuposto que, no mínimo, 51% do seu capital só poderia ser detido por entidades públicas, operou por lei as alterações dos contratos estabelecidos entre os municípios e estas empresas, que determinavam que em caso de privatização os municípios tinham possibilidade de adquirir a parte do capital necessária para ficarem com a maioria nestes sistemas, vedando-lhes esta possibilidade;
- X. Para além do Governo e dos grupos económicos, todos os restantes interessados sempre rejeitaram este processo de privatização de uma actividade cujo impacto social e ambiental é determinante para a sociedade, tendo este processo sido conduzido numa lógica de entrega ao capital privado do conjunto dos serviços públicos e do sector empresarial do Estado, contra a vontade generalizada das populações, dos trabalhadores e dos municípios:
  - i. Exigindo a suspensão do processo, os trabalhadores da *VALORSUL* e *AMARSUL* realizaram greves com elevada adesão. O mesmo aconteceu na *VALNOR*;
  - ii. Em Maio, no quadro da campanha contra a privatização, o STAL entregou no Parlamento a petição «*Em defesa dos serviços públicos de resíduos*», que recolheu mais de 7500 assinaturas;

Boey

- iii. Em 6 de Junho, cinco mil trabalhadores, eleitos locais e utentes desfilaram até ao Parlamento, exigindo a manutenção da *EGF* na esfera pública;
  - iv. A firme oposição da generalidade dos municípios tem sido igualmente marcante de onde se destacam, a título de exemplo, as reiteradas posições de rejeição da privatização assumidas pela Associação Nacional de Municípios Portugueses. Dos 174 municípios accionistas de empresas da *EGF*, 162 recusaram vender as respectivas participações;
  - v. Em carta dirigida aos candidatos à privatização, as autarquias accionistas da *Valorsul* e da *Amarsul* manifestaram o seu desagrado com o processo, notando que são elas os fornecedores da matéria-prima, o lixo.
  - vi. O município de Loures anunciou recentemente que vai contestar o registo da alteração de estatutos da *VALORSUL*;
- XI. As empresas que integram a *EGF* resultaram da cooperação com as autarquias, tendo recebido, destas e do Estado, vultuosos investimentos públicos, mantendo na esfera democrática um conjunto de opções quanto ao papel e ao serviço prestado por estas empresas aos cidadãos abrangidos;
- XII. Ainda em 2012, o presidente da Águas de Portugal, *holding* pública à qual pertence a *EGF*, descrevia esta empresa como “*única no mundo*” e acrescentava: “*Não é habitual haver empresas com a dimensão nacional desta. Tem um volume de negócios de 170 milhões de euros. Controla 11 empresas que têm uma panóplia de soluções inovadoras na área dos resíduos sólidos urbanos, porque Portugal tem de cumprir directivas comunitárias muito exigentes. É o caso de uma estação de valorização energética, centrais de valorização orgânica, detém dos melhores aterros sanitários do mundo, estações de triagem muito evoluídas e um corpo técnico que faz com que estas instalações sejam bem geridas*”;
- XIII. A isto deve-se acrescentar que o grupo *EGF* teve resultados positivos nos últimos três anos de 60 milhões de euros e dividendos anuais de 2,5 milhões de euros. Em 2013, apesar da crise, registou um volume de negócios recorde, no valor de 173 milhões de euros, e lucros de 15 milhões de euros. O seu património está avaliado em quase mil milhões de euros, dando emprego a cerca de dois mil trabalhadores;
- XIV. Hoje esta empresa pública tem uma posição dominante no sector, pois as 11 empresas criadas em parceria com os municípios gerem 65% do total nacional de tratamento e valorização resíduos sólidos urbanos, normalmente designado como o serviço em “alta” do sector”, abrangendo 63% da população;
- XV. Assim, a entrega à *SUMA*, empresa com uma significativa participação naquilo que se designa a “baixa” do sector dos resíduos (a recolha propriamente dita), da *EGF* traduzir-se-á na criação de um monopólio privado sem paralelo na Europa (à excepção de Nápoles, onde a máfia controla o lixo, com os resultados que se conhecem), com posições de domínio evidente, quer na baixa quer na alta do negócio do lixo.

Baz

- XVI. As consequências que nenhum regulador conseguirá evitar são previsíveis: controlo do mercado, imposição de preços elevados, degradação dos serviços. A realidade dos últimos anos tem mostrado que não se pode controlar o que não se possui;
- XVII. Aliás, quanto à alegada transparência do processo e à baixa das tarifas, V. Exas., no parecer enviado ao Governo sobre o diploma que deu origem a este processo, recomendavam já uma separação geográfica das empresas do universo EGF, tendo defendido que, além de vários outros aspectos perniciosos deste processo, concentrar as concessões numa só entidade prejudica a eficiência do regime tarifário e a própria concorrência;
- XVIII. Sendo que o próprio prazo da concessão prevista nesse diploma foi alvo das críticas que essa Autoridade proferiu em sede de parecer, afirmando que não conhecia nenhum fundamento que apontasse para a necessidade de prever um prazo máximo de 50 anos e questionando aliás a adequação da admissão dessa duração;
- XIX. Tudo isto confere ao privado um elevado poder de mercado, já de si significativo, potenciando o abuso de posição dominante e acentuando uma estrutura de mercado monopolista/oligopolista. Na realidade, a concorrência, já extremamente difícil de assegurar no que respeita aos concursos para a adjudicação de contratos de prestação de serviços de resíduos, tornar-se-ia daqui em diante uma metáfora;
- XX. A verticalização do negócio levaria inevitavelmente ao controlo progressivo por parte do grupo SUMA/Mota-Engil das actividades de construção, manutenção e gestão dos sistemas multimunicipais com a exclusão e a destruição de pequenas e médias empresas que operam no sector.

Nos termos de todo o supra exposto, o STAL não pode deixar de se pronunciar expressamente contra esta operação de concentração, que reafirmamos, se arrisca a criar um monopólio privado com enorme poder económico e social em todo o sector do lixo em Portugal, da recolha ao tratamento e valorização, que não hesitará em impor preços cada vez mais elevados sobre os municípios, empresas e cidadãos, condicionar e influenciar a elaboração de normas e regras económicas e ambientais e procurar controlar progressivamente todo o mercado com o objectivo de extrair o máximo de lucro possível.

Sendo certo que ainda que, por alguma razão tal não viesse em suceder em parte do território hoje servido pelas empresas do Grupo EGF, dificilmente se antevê como poderá deixar de suceder no caso das autarquias onde já hoje a SUMA detém a recolha dos resíduos sólidos, criando uma situação em que estes municípios pagariam duas vezes pelos mesmos, primeiro pela concessão da sua recolha e depois pelo domínio e concentração na mesma entidade do seu tratamento, situação que consideramos inaceitável e que vai contra todas as regras de um Estado de Direito democrático, como é por definição constitucional, Portugal.

Sendo o que nos cumpre observar no âmbito deste processo, apresentamos os nossos melhores cumprimentos,

A Direcção Nacional do STAL  
F. Soares